



MARINHA DO BRASIL

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL)
(Conforme inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

TJIL Nº 039/2026 – NUP 63999.000116/2026-11

1.OBJETO

1.1 Contratação de serviço de emplacamento de veículo oficial NISSAN VERSA placa KRX-2672, através do pagamento de documento único de arrecadação (DUDA) a ser realizado pelo DETRAN/RJ.

2.AMPARO LEGAL

2.2 O presente Termo de Justificativa de Inexibilidade de Licitação (TJIL) enquadra-se no inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Empresa: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ).

3.2. CNPJ: 30.295.513/0001-38.

3.3. Razão da escolha do contratado: A escolha do contratado por inexigibilidade de licitação decorre do fato de o serviço ser prestado exclusivamente pelo DETRAN/RJ, único órgão competente e habilitado para a execução do serviço de emplacamento de veículos no Estado do Rio de Janeiro.

3.3.1. Nesse contexto, verifica-se que os serviços de emplacamento de veículos no Estado do Rio de Janeiro somente podem ser realizados pelo DETRAN/RJ, por se tratar de atividade de sua competência exclusiva.

3.3.2. A contratação pretendida está alinhada à política de racionalização da Administração Pública Federal, voltada à eficiência, à economicidade e à busca por padrões de excelência na prestação dos serviços públicos.

3.3.3. Diante do exposto, com a finalidade de assegurar a regularidade e a operacionalidade do veículo oficial do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), indispensável à execução de suas atividades institucionais, manifesta-se o Diretor do CHM pela necessidade e imprescindibilidade da contratação do serviço de emplacamento.

4. VALOR, VERBA E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total: A contratação da empresa DETRAN/RJ, para a execução do objeto deste termo foram orçados em R\$ 250,95 (duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

63999.000116/2026-11

4.2. A indicação da dotação orçamentária para a contratação será a seguinte:

Unidade Gestora (UG): 751213;

Natureza de Despesa: 339039;

Fonte de Recursos (FR): 1050000144;

CATSer: 18279;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 236885;

Plano Interno (PI): Z4C3SLN01L0.

4.3. Justificativa de preço: O valor do Documento Único de Arrecadação (DUDA) referente ao serviço de emplacamento é fixado pelo DETRAN/RJ, observando parâmetros estabelecidos pelos órgãos de fiscalização do Estado do Rio de Janeiro.

4.4. Prazo de execução: O agendamento do serviço deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

4.5. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da regulamentação vigente.

5. PARECER E AMPARO LEGAL

5.1. Diante do exposto e considerando o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Equipe de Planejamento, bem como neste Termo de Referência, sugere-se a adjudicação do objeto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

MAURO BARROS BRAGA DE ARAÚJO

2º SG-QI

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

RAFAEL DA PIA DO NASCIMENTO

3º SG-CI

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

CIENTE:

ALEXANDRE FONSECA DE AZEREDO

Capitão de Mar e Guerra

Diretor do CHM

APROVO:

Aprovo o enquadramento legal de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ).

Niterói, RJ, na data da assinatura.

FABIO BARBOSA LOUZA

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

63999.000116/2026-11